



**Associação dos Geógrafos Brasileiros-AGB  
Seção Local Viçosa/MG**

Viçosa, 25 de abril de 2019

**Para: Cáritas Brasileira**

**Assunto: Atribuição Profissional da/o Geógrafa/o**

Vimos através desta carta comunicar a Cáritas Brasileira, as atribuições da profissão da/o Geógrafa/o em virtude da ausência de chamada pública no EDITAL DE SELEÇÃO 005/2019 - EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - MODALIDADE DE SELEÇÃO DE CURRÍCULO, ESTUDO DE CASO E ENTREVISTA - para efetuar o exercício de Assessores(as) Técnico de Nível Superior. Nesse Edital contemplam-se apenas as áreas de Psicologia, Economia, Arquitetura e Antropologia ou Sociologia.

Para tanto, era exigido na área de Arquitetura e Urbanismo: Experiência com planejamento urbano e regional, dinâmicas sócio territoriais, produção do espaço, direito urbanístico, patrimônio, cultura e experiência com softwares de georreferenciamento.

Todas essas atribuições acima são também de competência da/o geógrafa/o. Objetivamos, com essa carta, a inclusão da/o geógrafa/o no processo seletivo dessa assessoria técnica que, por hora, está aberta apenas para profissionais com formação em Arquitetura e Urbanismo.

Notificamos que essa ausência não foi um fato isolado. Nas últimas décadas, vários concursos, editais variados (como da própria Cáritas Brasileira) e chamadas públicas não contemplaram a/o profissional Geógrafa/o, mesmo esse tendo aptidão e formação técnica para realizar os devidos trabalhos propostos na chamada. Assim sendo, vários recursos são intermediados diante desses acontecimentos, seja pessoalmente, ou via Grupo de Trabalho (GT) Sobre Assuntos Profissionais da Associação dos Geógrafos Brasileiros (AGB).

A AGB é uma entidade da sociedade civil, de caráter técnico, científico, cultural e político, sem fins lucrativos, fundada em 1934, em São Paulo.

Reiteramos aqui que a profissão de Geógrafo é regulamentada pela Lei nº 6.664, de 26 junho de 1979. De acordo com o Art. 3º da referida lei, é da competência do Geógrafo o exercício das seguintes atividades e funções a cargo da União, dos Estados,

dos Territórios e dos Municípios, das entidades autárquicas ou de economia mista e particulares:

I - reconhecimentos, levantamentos, estudos e pesquisas de caráter físico-geográfico, biogeográfico, antropogeográfico e geoeconômico e as realizadas nos campos gerais e especiais da Geografia, que se fizerem necessárias:

- a) na delimitação e caracterização de regiões e sub-regiões geográficas naturais e zonas geoeconômicas, para fins de planejamento e organização físico-espacial;
- b) no equacionamento e solução, em escala nacional, regional, ou local, de problemas atinentes aos recursos naturais do País;
- c) na interpretação das condições hidrológicas das bacias fluviais;
- d) no zoneamento geo-humano, com vistas aos planejamentos geral e regional;
- e) na pesquisa de mercado e intercâmbio comercial em escala regional e inter-regional;
- f) na caracterização ecológica e etológica da paisagem geográfica e problemas conexos;
- g) na política de povoamento, migração interna, imigração e colonização de regiões novas ou de revalorização de regiões de velho povoamento;
- h) no estudo físico-cultural dos setores geoeconômicos destinados ao planejamento da produção;
- i) na estruturação ou reestruturação dos sistemas de circulação;
- j) no estudo e planejamento das bases física e geoeconômica dos núcleos urbanos e rurais;
- l) no aproveitamento, desenvolvimento e preservação dos recursos naturais;
- m) no levantamento e mapeamento destinado à solução dos problemas regionais;
- n) na divisão administrativa da União, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios.

Já de acordo com o Art. 4º, as atividades profissionais do/a Geógrafo/a, sejam as de investigação puramente científica, sejam as destinadas ao planejamento e implantação da política social, econômica e administrativa de órgãos públicos ou às iniciativas de natureza privada, se exercem através de:

I - órgãos e serviços permanentes de pesquisas e estudos, integrantes de entidades científicas, culturais, econômicas ou administrativas;

II - prestação de serviços ajustados para a realização de determinado estudo ou pesquisa, de interesse de instituições públicas ou particulares, inclusive perícia e arbitramentos;

III - prestação de serviços de caráter permanente, sob a forma de consultoria ou assessoria, junto a organizações públicas ou privadas.

Além dessas atribuições previstas em lei, nos cursos de Bacharelado ou Licenciatura em Geografia ofertados nas universidades brasileiras, são realizados créditos obrigatórios das disciplinas de: Geografia Urbana e Industrial, Geografia Cultural, Representação do Espaço; Cartografia-Sistemática e Temática; Geoprocessamento, com foco na cartografia em ambiente computacional – o que reitera o domínio de informática para além de pacotes simples, com a utilização de softwares específicos - em subgrupos desta temática, como o Sensoriamento Remoto: aquisição e processamento digital de imagens de satélites; Aerofotogrametria; Sistema de Informação Geográfica (SIG), permitindo análises mais complexas ao integrar diversas fontes e criar banco de dados espaciais georreferenciados, com o uso de metodologias como modelagem numérica e geoestatística associado à tomada de decisões; Planejamento Ambiental; Ordenamento Territorial dentre outros do ramo de mapeamento.

No que tange as atividade e posicionamento ético e político, a AGB coloca-se em favor dos direitos dos/as atingidos/as e valoriza os trabalhos que estejam sendo realizados em parceria com a demanda dos/as atingidos/as pelo rompimento da barragem de rejeitos da Samarco/Vale/BHP Billiton em Mariana/MG.

Nesse sentido, solicitamos, uma retificação (conforme consta a data do dia 26 de abril para questionamentos) do edital 005/2019 contemplando também a possibilidade de seleção de geógrafas/os baseados nos critérios acima mencionados.

Ainda, a Associação de Geógrafos Brasileiros, reunida nacionalmente em Belo Horizonte, na sua 137ª Reunião de Gestão Coletiva (26/04/2019), reconhece como legítima a solicitação realizada pela AGB Seção Local Viçosa e acompanha a demanda para a retificação do referido edital. A AGB compreende que a/o geógrafo/a tem, na natureza de sua formação, um caráter crítico e interventivo para a construção de uma sociedade mais justa e solidária.

Atenciosamente,

**Gestão Coletiva 2017-2019**

**AGB Seção Local Viçosa**